

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIVISÃO DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA, RECURSOS E PRECEDENTES

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas – IRDR

TABELA GERAL

Tema n.º	Descrição Sucinta do Tema	Situação
<u>0001</u>	Entendimento do Tribunal relativo às CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A – ELETRONORTE quando demanda em face dos seguintes direitos: horas <i>in itinere</i> ; adicional noturno; horas extras excedentes à 6ª hora trabalhada; intervalos intrajornada; intervalos interjornada; divisor para apuração das horas extras devidas; reflexos do descanso semanal remunerado; e assistência judiciária gratuita. (IRDR: 0016048-67.2020.5.16.0000).	Não admitido (Arquivado).
<u>0002</u>	Da validade do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame-MA (Lei nº 009/1989) e da competência desta Justiça Especializada para apreciação das demandas entre aquele ente público e seus servidores. (IRDR: 0016357-88.2020.5.16.0000).	Não admitido (Arquivado).

<u>0003</u>	Discute-se a existência de coisa julgada parcial e o direito ao adicional de risco a todas as categorias dos trabalhadores avulsos, em conformidade com a orientação fixada no Tema 222 do STF, tendo em vista a existência de acordos homologados anteriormente, nos idos de 2016, nas ações que versaram sobre o pagamento do adicional de risco portuário. (IRDR: 0016232-52.2022.5.16.0000).	Mérito Julgado.
-------------	--	-----------------

<u>0004</u>	Responsabilidade jurídica pelo pagamento das verbas trabalhistas devidas aos prepostos de serventias extrajudiciais vagas sem titular concursado. Há sucessão trabalhista pelo tabelião nomeado interinamente em relação ao titular anterior? Há responsabilidade do Estado ou do Cartório? (IRDR: 0016221-86.2023.5.16.0000).	Mérito Julgado.
<u>0005</u>	Suspeição de testemunha que ajuizou reclamação contra a mesma empregadora, com pedido de danos morais. (IRDR: 0017439-18.2024.5.16.0000).	Não admitido (Arquivado).
<u>0006</u>	A competência da Justiça do Trabalho para apreciar demandas que envolvam contratação nula com a Administração Pública. (IRDR: 0017469-53.2024.5.16.0000).	Mérito Julgado.
<u>0007</u>	É do reclamante o ônus da prova da existência de culpa da Administração Pública quanto ao cumprimento das obrigações da Lei nº 8.666/93 para a sua responsabilização subsidiária? (IRDR: 0017470-38.2024.5.16.0000).	Mérito Julgado.

<u>0008</u>	Discute-se se a aposentadoria compulsória de empregados públicos prevista no artigo 201, § 16 da Constituição da República, possui eficácia plena e aplicabilidade imediata? E, em caso positivo, qual o limite de idade aplicável ao empregado público: 70 ou 75 anos? (IRDR: 0019592-24.2024.5.16.0000).	Mérito Julgado.
<u>0009</u>	Discute-se se a liquidação e execução individual de sentença proferida em sede de ação coletiva, por meio de ação autônoma de cumprimento de sentença, ensejam condenação da parte vencida ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais? (IRDR: 0019676-24.2024.5.16.0000).	Mérito Julgado.
<u>0010</u>	O incidente visava uniformizar a jurisprudência sobre o adicional de periculosidade para trabalhadores que utilizam motocicleta. (IRDR: 0016587-57.2025.5.16.0000).	Não admitido (Arquivado).